



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 816, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seus arts. 4º e 5º e correspondentes parágrafo únicos, específicas autorizações para utilização do procedimento da transposição e utilização dos recursos oriundos do superávit financeiro, respectivamente, para construção da obra “Posto de Atendimento da Aldeia Indígena Sambaqui”, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.030.000 – Projeto: Construção de Posto de Atendimento Aldeia Indígena Sambaqui

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 8.955,85

Fonte de Recursos 33317 Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas – Exercícios Anteriores

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 1.044,15

Fonte de Recursos 31317 Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

2.077.000 – Atividade: Aquisição de Equipamentos a Aldeia Indígena Sambaqui

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos 31317 Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **RS 18.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31317 Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas”, no valor de R\$ 4.044,15 (quatro mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial dos exercícios anteriores, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) “Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas”, no valor de R\$ 8.955,85 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

b) “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **RS 18.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**